DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.445, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Declara área de terras como Zona Especial de Interesse Social do Município de Reginópolis e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita do Município de Reginópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Na execução da política de desenvolvimento urbano, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º. Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do Município de Reginópolis área de terras, com 84.700 metros quadrados ou 3,50 alqueires paulista, de propriedade de H.B.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 21.063 do CRI de Pirajuí/SP, descrita e caracterizada, conforme mapa e memorial descritivo que acompanham a presente Lei, sendo desta forma possível a produção de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária própria, complementadas, se necessário, por outras dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de março de 2.018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.446, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 145.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais), que será utilizado para recape de vias públicas na seguinte dotação:

Local: 020802 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Meio Ambiente

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 145.000,00

Total do crédito especial..... 145.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 145.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.422 – 19/12/2017 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 23 de março de 2018.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

LEI Nº 2.447, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 13.500,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), que será utilizado para pagamento de subvenção a SOS Patinhas na seguinte dotação:

Local: 020802 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Meio Ambiente

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 13.500,00

Total do crédito especial..... 13.500,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Anulação, conforme o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Local: 020101 Gabinete do Prefeito e Depedências

Gabinete do Prefeito

Ficha-14 – 3.1.90.11.00 – Pessoal Civil 13.500,00

Total das anulações 13.500,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.422 – 19/12/2017 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 23 de março de 2018.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.448, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 7.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais), que será utilizado para pagamento de despesa na escola de pedreiro na seguinte dotação:

Local: 020703 Secretaria de Assistência Soc. E Criança Adolescente

Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.500,00

3.3.90.36.00 Outros Serv Terceiros-Pessoa Física 3.500,00

Total do crédito especial..... 7.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Anulação, conforme o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Local: 020704 Secretaria de Assistência Soc. E Criança Adolescente

Coordenadoria Assistência Social

Ficha-400 – 3.1.90.04.00 – Pessoal e Encargos Sociais 7.000,00

Total das anulações 7.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.422 – 19/12/2017 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 23 de março de 2018.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.